

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Outros



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO CONSULTIVO DE APOIO À GESTÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO

Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana-PRSFS

CAPÍTULO I

Da natureza e finalidade

Art. 1.º O Conselho Consultivo de apoio à gestão do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão/Policlínica Regional de Feira de Santana, é obrigatório por exigência do contrato de rateio dos consorciados e fundamentado no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05 de 6 de abril de 2005, e art. 13 do Decreto Federal nº 6.017/07 de 17 de janeiro de 2007 e no artigo 12 da Lei Estadual nº13.374, de 22 de setembro de 2015.

Art. 2.º Cabe ao Conselho Consultivo do CPISPS, analisar, opinar e emitir parecer sobre os assuntos submetidos pelo presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Portal do Sertão - Região de Feira de Santana, em apoio ao processo de tomada de decisão, bem como à análise de execução de metas contratualizadas.

Art. 3.º Cabe ao Conselho Consultivo propor linhas de ação com vistas ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa Saúde mais Perto de Você na região, assim como políticas estratégicas, estudos, projetos, formas de atuação ou outras medidas, orientando para que a Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana obtenha desenvolvimento institucional.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA CEP: 44.077-744

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

Art. 4.º Ao Conselho Consultivo compete acompanhar e avaliar periodicamente o desempenho da Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana.

CAPÍTULO II Das competências

Art. 5.º Compete ao Conselho Consultivo de apoio à gestão do Consórcio Público de Saúde Portal do Sertão/Policlínica Regional de Feira de Santana

I - Apreciar e dar parecer sobre:

- a) Planejamento estratégico e operacional do Consórcio;
- b) Relatório de Gestão anual da Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana;
- c) Demonstrativo da previsão e da aplicação orçamentária do Consórcio;
- d) Propostas de contratualização de prestação de serviços para a Policlínica;
- e) Protocolos propostos do processo de regulação da Região de Saúde de Feira de Santana;
- f) Proposta de criação de novos serviços;
- g) Resultados de mecanismo de índice de satisfação;

II - Propor ações estratégicas favoráveis ao desenvolvimento da Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana em alinhamento às demandas sociais;

III - Acompanhar, periodicamente, mediante prestação de contas formal a ser submetida ao Consórcio, o desempenho estratégico e operacional da Policlínica;

IV – Prestar assistência ao Presidente do Consórcio e à gestão da Policlínica em suas decisões.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA. CEP: 44.077-744

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

CAPÍTULO III

Da composição

Art. 6.º Compõe-se o Conselho Consultivo de apoio à gestão do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Portal do Sertão/Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana os seguintes membros:

I – Presidente - representado por votação entre secretários municipais de saúde, incluindo também o coordenador do Núcleo Regional de Saúde-Centro Leste-NRS-CL de Feira de Santana;

II – Vice-Presidente - representado por votação entre secretários municipais de saúde, incluindo também o coordenador do Núcleo Regional de Saúde-Centro Leste de Feira de Santana;

III – Secretária executiva;

IV - Diretor da Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana;

V – Presidente do Consórcio.

§ 1.º Os membros terão mandato de um ano, além de um suplente cada, com possibilidade de recondução por igual período.

§ 2.º As atividades do Conselho Consultivo serão consideradas de caráter relevante não podendo, sob hipótese alguma, serem remuneradas.

§ 3.º O conselheiro perderá o mandato quando:

I - Faltar a 3 (três) reuniões seguidas, ou a 5 (cinco) intercaladas, no intervalo de 6 (seis) meses, sem justificativa, analisada e aceita por 2/3 (dois terços) dos membros;

II – Por requerimento oficial do órgão que representa;



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA CEP: 44.077-744

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

III – Por impedimento legal;

IV - Por afastar-se de suas funções originais, por mais de 3 (três) meses;

VI - Por desligamento das Secretarias Municipais de Saúde e NRS-CL.

§ 4.º Na condição de perda do mandato assume seu suplente, visando a cumprir o restante do mandato, sendo indicado, portanto, novo suplente.

CAPÍTULO IV

Da organização e funcionamento

Art. 7.º O Conselho Consultivo organizar-se-á funcionalmente por meio de:

I – Plenária;

II - Secretaria Executiva;

III – Reunião extraordinária;

§ 1.º Constitui a Plenária a assembleia dos conselheiros, visando apreciar questões e assuntos de sua competência sob a coordenação de seu Presidente.

§ 2.º Quando da ausência da secretária, os registros das reuniões realizadas pelo Plenário, convocações, elaboração de atas/despachos e tramitação documental, serão desempenhadas pelo Presidente.

Art. 8.º Compete ao presidente:

I – Presidir as reuniões do Conselho Consultivo;

II – Aprovar a pauta e a ordem do dia de cada reunião;

III – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – Resolver as questões de ordem;

V – Exercitar, além do voto de conselheiro, o voto de qualidade.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

Art. 9.º Compete à Secretária Executiva do Conselho Consultivo:

- I - Secretariar as reuniões do Conselho e redigir as respectivas atas;
- II – Organizar os processos;
- III – Encaminhar os processos ao Consórcio e à Policlínica;
- IV – Manter serviço de protocolo dos processos e da guarda dos mesmos;
- V – Distribuir previamente a pauta das reuniões, com cópia dos respectivos processos a serem apreciados;
- VI – Fazer as convocações determinadas pelo Presidente.

SEÇÃO I Das Reuniões

Art. 18. A Plenária reunir-se-á, em seção ordinária, uma vez a cada 3 (três) meses e, de forma extraordinária, sempre que necessário, mediante quórum mínimo da maioria simples de seus membros.

§ 1.º As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho, com indicação da pauta correspondente, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 2.º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas diretamente pelo Presidente ou via manifestação formal da maioria simples dos conselheiros, encaminhada ao Presidente, obedecendo, caso seja de caráter emergencial, antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3.º O conselheiro impedido de participar da reunião, além de convocar seu suplente para substituí-lo, deverá justificar formalmente à Secretária Executiva



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

do Conselho, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ou de 24 (vinte e quatro) horas no caso de reunião extraordinária de caráter emergencial.

§ 4.º Não havendo quórum mínimo requerido até o prazo de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da reunião, esta será:

I – Adiada em 05 (cinco) dias úteis, mediante nova convocação, se reunião ordinária; ou

II - Transferida para o dia útil subsequente, se reunião extraordinária de caráter emergencial, porém sem convocação.

§ 5.º O Presidente ou qualquer conselheiro presente à reunião poderá solicitar a retirada de pontos da pauta ou a inversão da ordem, mediante aprovação da maioria simples dos presentes.

§ 6.º O Plenário poderá deliberar, pela maioria simples dos presentes, sobre o caráter reservado de sua reunião, bem como convocar não membros para participarem quando conveniente.

§ 7.º No caso de matérias que requeiram votação, o Presidente exerce o voto de qualidade na hipótese de empates.

§ 8.º Ficará impedido o voto por procuração.

§ 9.º As reuniões serão registradas por meio de atas específicas, formalizadas pela Secretária Executiva e assinadas por todos os conselheiros participantes.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

CAPÍTULO V

Das disposições gerais

Art. 19. O presente Regimento Interno, assim como as eventuais atualizações, deverá ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Consultivo de apoio à gestão do Consórcio.

Art. 20. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação em diário oficial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Portal do Sertão.

Feira de Santana - BA, 03 de setembro de 2020.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Portal do Sertão



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744